



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ

LEI Nº 491/78

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itamaracá, / /
Decreto e eu sanciono a presente LEI:

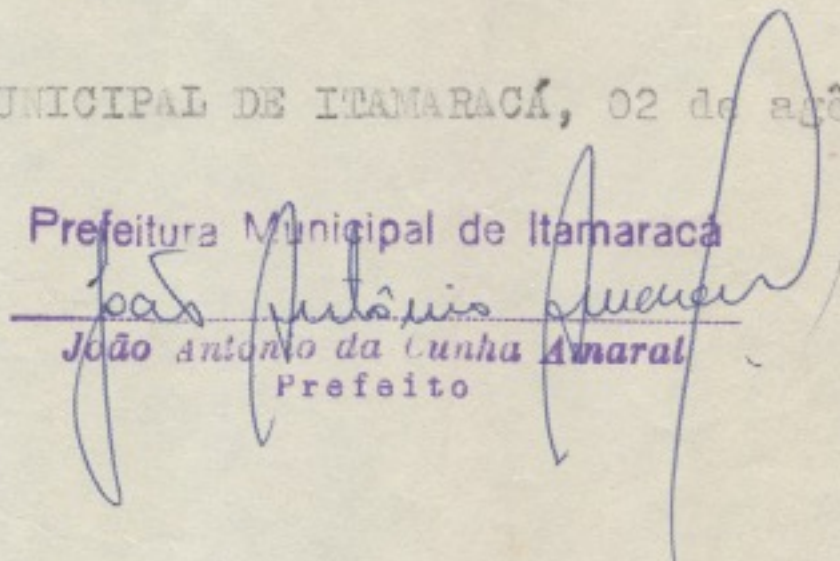
Artigo 1º- Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO, autori-
zade a elevar o nível da Função de Fiscal de Rendas que atualmente é /
Padrão "D" para Padrão "F".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário./

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ, 02 de agosto de
1978.

Prefeitura Municipal de Itamaracá


João Antonio da Cunha Amaral
Prefeito